



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Conselho Diretor - CD

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – 59.610-210 - Mossoró–RN

Edital N° 03/2019 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução N° 016/2018 – CD, de 15 de outubro de 2018 e no Edital N° 01/2019 – SC, de 08 de fevereiro de 2019, torna público o deferimento das candidaturas aos cargos de Titular e Suplente, no Conselho Diretor – CD/FUERN -, nas Categorias Docente, Discente e Técnico-Administrativo, para o biênio 2019/2021, determina o período de campanha, e estabelece as normas para a campanha eleitoral.

I – DOS CANDIDATOS REGISTRADOS

a) Categoria Docente

| Processo / Folha | Candidato(a) |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Processo N° 670/2019 Folha N° 85 | Sérgio Luiz Pedrosa Silva |
| Processo N° 670/2019 Folha N° 97 | Cicília Raquel Maia Leite |

b) Categoria Técnico-Administrativo

| Processo/Folha | Candidato(a) |
|-------------------------------------|--|
| Processo N° 670/2019 Folha N° 81 | Ricardo Sérgio de Medeiros |
| Processo N° 670/2019 Folha N° 83 | Francisco James Silveira de Souza |
| Processo N° 670/2019 Folha N° 89 | Gutemberg Nunes |
| Processo N° 670/2019 Folha N° 95 | Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas |

c) Categoria Discente

| Processo/Folha | Candidato(a) |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Processo N° 670/2019 Folha N° 91 | Keliane de Melo Ramalho |
| Processo N° 670/2019 Folha N° 94 | Moisés de Moura Henrique |

II – DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

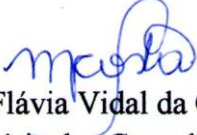
Art. 1º A campanha eleitoral acontecerá no período compreendido entre às 07h00min do dia 25 de março de 2019 até as 22h00min do dia 29 de março de 2019.

III – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral, facultada aos/as candidatos/as, é regulamentada de acordo com as seguintes normas:

- I.** A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital.
- II.** Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física.
- III.** Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.
- IV.** As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.
- V.** Será vedada pichação, inscrição a tinta, afixação de placas, standartes, faixas e assemelhados

Mossoró-RN, 18 de março de 2019.


Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores